



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 14276/2023/ME

Brasília, 25 de janeiro de 2023.

Senhora  
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Revisão de conclusão de sensibilização no saldo de ressalvas adotada erroneamente. Correção.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.116667/2022-11.

Prezada Senhora,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise do pedido de compensação da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, por meio do Ofício 14731/2022/ECONOMIA, complementado pelos Ofícios Nº 16506/2022/ECONOMIA e Ofício 20605/2022/ECONOMIA, relacionada Lei Estadual nº 21.237/2022, que alterou a organização judiciária do Estado de Goiás, instituindo a criação de cargos de desembargadores e estrutura administrativa de apoio.

Este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão adotada em reunião ordinária de 24.01.2023, em que decide, por unanimidade, por sensibilizar o anexo de ressalvas do Estado de Goiás, com relação à Lei Estadual nº 21.237/2022, nos termos pleiteado pelo ofício nº 20.605/2022, sendo revista, portanto, a decisão exarada no processo nº 19953.100029/2022-73 unicamente no que se refere à forma de sensibilização do anexo de ressalvas.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:

- I - Voto Conselheiro representante do TCU (30827922);
- II - Voto Conselheiro representante do Estado (30831715);
- III - Voto Conselheiro representante do MF (31069181).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Presidente em exercício

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 25/01/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31158414** e o código CRC **48B93B2E**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)